



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.341, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação para as obras de construção de uma ciclovia com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, através do CONVÊNIO SJC/FID nº 234/2025, PROCESSO SEI nº 387.00000400/2023-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Ficha a criar - Valor: R\$ 874.761,81 - RECURSO ESTADUAL;

Ficha a criar - Valor: R\$ 112.474,66 - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL;

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotações por Excesso de Arrecadação terão sua cobertura através da entrada de receitas oriundas do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, através do CONVÊNIO SJC/FID nº 234/2025, PROCESSO SEI nº 387.00000400/2023-03, para execução do Projeto "Construção de uma Ciclovia".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 03 de fevereiro de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

FLÁVIO ROBERTO CHAUDE

Secretário de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/03/2026

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais